



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ N° 01.613.194-0001-63

Av. Getúlio Vargas N° 98 Centro Anapu - PA



DECRETO MUNICIPAL N° 090/2020 GAB – PMA,

RATIFICA A DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 002/2020 PARA EXONERAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VANDERLEI FERREIRA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento no inciso XII do artigo 111, e inciso XIII do artigo 126 do RJU – Regime Jurídico do Município (Lei Municipal n° 12/1997);

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR de acordo com o Processo Administrativo Disciplinar PAD n° 002/2020, instaurado pela Comissão de Processo Administrativo, Portaria n° 047/2020 SEMAD-PMA, o servidor público municipal **VANDERLEI FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG n° 3378943 SSP/PA e inscrito no CPF sob o n° 363.506.482-34, do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula n° 0038, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, neste município de Anapu, em consonância com o Relatório final da Comissão e o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 26 de outubro de 2020.


AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal



DECISÃO

No uso das atribuições a mim conferidas, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2020, de 05 de outubro de 2020, e no Parecer nº 015/2020 da Procuradoria Geral do Município, e com base no inciso XIII, do artigo 126, da Lei Municipal nº 12/1997 (Regime Jurídico Único do Município de Anapu), para exonerar/demitir o servidor VANDERLEI FERREIRA DE SOUZA, pelo cometimento da conduta de desídia, violando os princípios constitucionais que regem a administração pública, tais como o da legalidade, moralidade, e eficiência, bem como violado expressamente o inciso XII, do artigo 111, da Lei Municipal nº 12/1997 (Regime Jurídico Único do Município de Anapu).

Anapu/PA, 26 de outubro de 2020.



Aelton Fonseca Silva
Prefeito Municipal